

**TERMO DE JULGAMENTO  
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO PARA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**

**Objeto:** Contratação de serviços de "link de internet dedicada e voz para a sede em Belo Horizonte, pelo período de 12 (doze) meses, com internet e serviço de telefonia corporativa, com garantia de qualidade nas ligações que serão recebidas e efetuadas pelas suas equipes multidisciplinares e na utilização plena de internet em seus diversos equipamentos".

Nos termos do **Instrumento Convocatório nº 006/2023**, publicado em 03/04/2023, após o recebimento dos e-mails com as Propostas Comerciais e Documentos de Habilitação, na ordem de procedimentos prevista no item 6 do Instrumento Convocatório em questão, verificou-se que apenas a empresa **Telefônica Brasil S.A. (CNPJ – 02.558.157/0001-62)** manifestou interesse de participação no processo, e apresentou sua proposta para o **Lote Único** no valor de **R\$3.299,00 (três mil, duzentos e noventa e nove reais)** mensais para o item 1 e **R\$1.089,00 (mil e oitenta e nove reais)** mensais para o item 2, somando **R\$4.388,00 (quatro mil trezentos e oitenta e oito reais)** mensais.

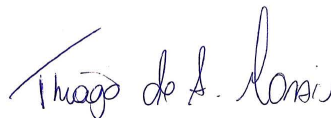
No julgamento da proposta comercial recebida da empresa Telefônica Brasil S.A., a Comissão de Controle de Compras comunica que o valor total informado, que foi de **R\$ 52.656,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e seis reais)** para 12 meses, ficou acima do preço médio estipulado para o Lote Único, conforme item 5.3 do Instrumento Convocatório. Importante ressaltar, também, que a empresa encaminhou somente a proposta de preço, não enviando os documentos de habilitação solicitados conforme item 5.1 deste mesmo Instrumento.

Por fim, em estrita observância ao Instrumento Convocatório em referência, ao art. 78 do Capítulo III do Regimento Interno do Instituto Guaicuy e demais normas aplicáveis, esta Comissão de Controle de Compras **CONCLUI** pela regularidade do processo formal de contratação e declara **INABILITADA** a candidata **Telefônica Brasil S.A.** para o Lote Único, bem como declara como **FRACASSADO** o processo de **Tomada de Preços nº 006/2023**.

Conforme item 7. do Instrumento Convocatório respectivo, fica aberto o prazo de **1 (um) dia** para recursos e contrarrazões respeitando os procedimentos dispostos na subseção VI do Capítulo III do Regimento Interno do Instituto Guaicuy.

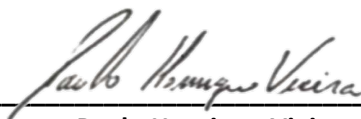
Na oportunidade comunicamos que, diante do exposto e após encerrada eventual fase recursal, o processo e as considerações presentes serão encaminhadas à Presidência e à Coordenação de Gestão e Finanças, ambas do Instituto Guaicuy, órgãos competentes para homologação do resultado do julgamento deste processo formal de compra, conforme item 8. do Instrumento Convocatório em referência.

Belo Horizonte, 14 de abril de 2023.



---

**Thiago de Azevedo Moraes**  
**Monitoramento e Avaliação**



---

**Paulo Henrique Vieira**  
**Coordenação de Administração e Logística**